
PROJETO DE EXECUÇÃO DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DA BARRAGEM DO MARANHÃO

VOLUME 8 – ANÚNCIO E PROGRAMA DE CONCURSO - PROGRAMA DE CONCURSO -

PROJETO DE EXECUÇÃO DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DA BARRAGEM DO MARANHÃO

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

TEXTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	1
2 - ENTIDADE ADJUDICANTE	2
3 - ÓRGÃO COMPETENTE	2
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2
5 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	2
6 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	2
7 - ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
8 - INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS	3
9 - IMPEDIMENTOS	3
10 - AGRUPAMENTOS	4
11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
12 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
13 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	6
14 - PROPOSTAS VARIANTES	8
15 - PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
16 - LISTA DE CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	8
17 - VALIDADE DAS PROPOSTAS	9
18 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	9
19 - AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS CONCORRENTES	13
20 - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	13
21 - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	13
22 - PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	14
23 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	14
24 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES	14
25 - ENCARGOS DO CONCORRENTE	14

26 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	15
27 - SIGILO	15
28 - PROTEÇÃO DE DADOS	15

ANEXOS

ANEXO I - MODELOS DAS PROPOSTAS

ANEXO II - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO III - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO IV - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO - Concurso Público para a realização da empreitada de “Melhoria das Condições de Segurança da Barragem do Maranhão”

LOCALIZAÇÃO - Concelho de Avis.

PREÇO BASE - O preço base do concurso é de 1.226.253,00 € (um milhão, duzentos e vinte seis mil, duzentos e cinquenta e três euros).

NATUREZA DOS TRABALHOS - Os trabalhos a realizar no âmbito da empreitada constam essencialmente de:

- Reabilitações de betões;
- Fornecimento e colocação de guardas, vedações, escadas e serralharias várias;
- Reabilitação de acessos;
- Reabilitação de edifícios;
- Execução de obras de betão armado;
- Execução de obras de contenção;
- Execução de trabalhos de drenagem;
- Reabilitação/ substituição de equipamentos da tomada de água, descarga de fundo e descarregador de cheias;
- Fornecimento e trabalhos diversos de instalações elétricas.

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de execução da obra é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

TIPO DE CONTRATO – Empreitada de Obras Públicas.

CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) –

Objeto principal:

Vocabulário principal: 45247212 – 9 – Obras de reforço de barragens.

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Associação de Regantes e Beneficiários dos Vale do Sorraia, sita na Rua 5 de Outubro, Apartado 5, 2101-901 Coruche. Pessoa coletiva número: 500032408, telefone: (0351) 243610350 e com endereço eletrónico: arbvs@arbvs.pt.

3 - ÓRGÃO COMPETENTE

O órgão que tomou a decisão de contratar foi a Direção da Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento escolhido é o concurso público, nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 16º conjugado com a alínea b) do artigo 19º e dos artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação, adiante designado por CCP.

5 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento.

6 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 - As peças do procedimento encontram-se para consulta nos serviços da entidade adjudicante, indicados no ponto 2 deste programa de concurso, desde o dia da publicação do anúncio, nos dias úteis durante o horário de expediente (9:00h – 12:30h / 14:00h – 17:30h).

6.2 - O fornecimento das peças do procedimento, a apresentação dos pedidos de participação e a apresentação das propostas efetuam-se através da plataforma eletrónica “acinGov”, em www.acingov.pt.

7 - ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 7.1 - No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e através da plataforma eletrónica “acinGov”, em www.acingov.pt, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 7.2 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- a) Serão prestados os esclarecimentos a que se refere o número anterior;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 7.3 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetadas pelos interessados serão disponibilizados na plataforma “acinGov”, em www.acingov.pt, e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados serem imediatamente notificados daquele facto.
- 7.4 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

8 - INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar nele todos os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, bastando para tal contactar o órgão indicado no ponto 2 deste programa de Concurso

9 - IMPEDIMENTOS

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem abrangidas por qualquer das situações descritas no art.º 55º do CCP.

10 - AGRUPAMENTOS

- 10.1 - Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 10.2 - Os membros de agrupamento candidato/concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos 52º ou 53º do CCP, nem integrar outro agrupamento.
- 10.3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 10.4 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 - Nos termos do artigo 81º do CCP, os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário são os seguintes:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP;
 - b) Documento comprovativo de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções, em qual quer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
 - c) Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- e) Documento comprovativo de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:
- Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
 - Corrupção, tal como definida no artigo 3º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia, no n.º1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2008/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372º a 374º-B do Código Penal;
 - Fraude, na aceção do n.º1 da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
 - Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;
 - Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011.
- f) Certificado de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes autorizações:
- 1ª Categoria (Edifícios e Património Construído): 1ª subcategoria (Estruturas e elementos de betão), 5ª subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos) e classes correspondentes aos valores dos trabalhos a executar que lhe cabem na proposta;

-
- 3ª Categoria (Obras hidráulicas): 1ª subcategoria (Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos) e classe correspondente ao valor total da proposta;
 - 4ª Categoria (Instalações elétricas e mecânicas): 1ª subcategoria (Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVa), 2ª subcategoria (postos de transformação até 250 kVA), 4ª subcategoria (Redes e instalações elétricas de tensão de serviço até 30 KV), 9ª subcategoria (infraestruturas de telecomunicações), 19ª subcategoria (Outras instalações mecânicas e eletromecânicas) e classes correspondentes aos valores dos trabalhos a executar que lhe cabem na proposta;
 - 5ª Categoria (outros trabalhos): 1ª subcategoria (Demolições), 2ª subcategoria (Movimentação de terras), 5ª subcategoria (Reabilitação de elementos estruturais de betão), 6ª subcategoria (Paredes de contenção e ancoragens), 7ª subcategoria (Drenagens e tratamento de taludes), 9ª subcategoria (Reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas), 13ª subcategoria (Caminhos agrícolas e florestais) e classes correspondentes aos valores dos trabalhos a executar que lhe cabem na proposta.

12 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica “acinGov”, em www.acingov.pt no prazo de 10 dias a contar da respetiva notificação da decisão de adjudicação. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados ou a sua não apresentação, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP, o adjudicatário é notificado do facto sendo-lhe fixado um prazo não superior a 5 dias para se pronunciar ao abrigo da audiência prévia.

13 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

13.1 - Nos termos do artigo 57º do CCP, a proposta a apresentar é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente com a proposta de preço total e prazo de execução da obra, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I – Modelo da Proposta**, ao presente programa e do qual faz parte integrante;

- b) Declaração do concorrente com a indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, IP, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;
- c) O disposto na alínea anterior é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo estes, para o efeito, apresentar declaração com a indicação dos preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar;
- d) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
- e) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho a disponibilizar pela Entidade Adjudicante. A Entidade Adjudicante deverá disponibilizar o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho em formato editável, "EXCEL".
- f) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP. Ou seja, o plano de trabalhos, respeitando o prazo de execução da obra, deve fixar a sequência e os prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas e incluir a especificação dos meios com que o concorrente se propõe executá-los, bem como a definição do correspondente plano de pagamentos;
- g) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, considerando os parâmetros fixados no caderno de encargos e os termos e condições do respetivo projeto de execução;
- h) Plano de equipamento a afetar à obra;
- i) Documento com a indicação do Diretor Técnico e respetivo Curriculum Vitae;
- j) O Diretor Técnico pode pertencer ou não aos quadros da empresa concorrente. Neste último caso, deve ser apresentada declaração de disponibilidade total, sem qualquer reserva, para integrar a respetiva equipa técnica que irá executar a obra. Esta declaração deverá, na altura de formação de contrato ser apresentada na sua versão original, não sendo aceites cópias.
- k) Declarações das entidades para as quais foram realizadas as obras destinadas a comprovar a experiência técnica da empresa e do Diretor Técnico onde sejam indicados o nome da empresa e/ou do Diretor Técnico proposto e os trabalhos relevantes para apreciação do sub-fator.
- l) Para efeitos da verificação da veracidade da informação apresentada nos CV dos técnicos da equipa técnica que irá executar a obra, a entidade adjudicante poderá exigir ao concorrente a apresentação de declaração passada pelas entidades para as quais foram executados os trabalhos aí mencionados;

m) Na proposta não deverão constar quaisquer catálogos de equipamentos nem ser referidas quaisquer marcas comerciais. Em obra, no estrito cumprimento do Caderno de Encargos, a fiscalização aprovará os equipamentos a aplicar.

13.2 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis.

13.3 - As declarações referidas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1, devem ser assinadas pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

13.4 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, as declarações referidas nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 1 devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos às declarações os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinadas por todos os seus membros ou respetivos representantes.

14 - PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

15 - PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas até às 23:59 horas do 32º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação em Diário da República.

16 - LISTA DE CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

O júri, no dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica “acinGov”, em www.acingov.pt.

Todos os interessados que não tenham sido incluídos na lista, poderão reclamar no prazo de 3 dias contados da publicitação da mesma, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

17 - VALIDADE DAS PROPOSTAS

Decorrido o prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respetivas propostas.

18 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

18.1 - O critério de adjudicação adotado é o da proposta economicamente mais vantajosa, para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade/preço, tendo em conta a ponderação dos seguintes fatores e subfatores de apreciação:

a) Fatores:

F₁ – Valia técnica da proposta 60%

F₂ – Preço 40%

b) Subfactores do F1 – Valia técnica da proposta:

F_{1.1} – Memória descritiva da execução da obra..... 30%

F_{1.2} – Planos de trabalhos, equipamento e mão de obra 15%

F_{1.3} – Experiência da empresa e dos Diretor Técnico 15%

18.2 - Na avaliação das propostas, a escala de pontuação aplicável aos fatores e subfatores de apreciação é de 5 a 10 pontos.

18.3 - Para a pontuação do Fator F1 – Valia Técnica da Proposta e respetivos subfatores são consideradas as seguintes menções:

Muito favorável	10 pontos
Favorável	8 pontos
Pouco favorável	6 pontos
Desfavorável	5 pontos

a) Para a apreciação do **Subfator Memória Descritiva da Execução da Obra (F_{1.1})** será analisada a memória descritiva e justificativa do modo de execução dos trabalhos, tendo em conta as diferentes componentes da empreitada, os seus condicionalismos e a descrição da sua execução, designadamente no que se refere aos procedimentos a adotar na execução dos trabalhos a realizar no leito do rio a jusante da bacia de dissipação e eficácia posterior na avaliação dos caudais drenados, sequência dos trabalhos a desenvolver na reabilitação do descarregador de cheias, programa de revisão e reabilitação sequencial a aplicar aos órgãos de manobra, sequência dos procedimentos e trabalhos a realizar no acondicionamento e revisão de toda a instalação elétrica, plano e operações detalhadas previstas e a realizar para a implementação do sistema de observação (inclinómetros, marcas de observação, etc) e para a implementação do plano de emergência interno.

- **Muito favorável (10 pontos)** – Para propostas muito bem elaboradas e perfeitamente adequadas à empreitada em causa, demonstrando um muito bom conhecimento do modo de execução dos diversos trabalhos em causa, que apresentem muito bem as diferentes soluções técnicas, a natureza e o desenvolvimento dos trabalhos previstos.
- **Favorável (8 pontos)** – Para propostas bem elaboradas que, apesar de algumas imprecisões, demonstrem bom conhecimento do modo de execução dos diversos trabalhos em causa, que apresentem bem as diferentes soluções técnicas, a natureza e o desenvolvimento dos trabalhos previstos.
- **Pouco favorável (6 pontos)** – Para propostas menos pormenorizadas, sem grande cuidado em demonstrar conhecimento do modo de execução das diversas atividades, que sejam omissas relativamente ao modo de execução de alguns trabalhos a construir ou em que a descrição apresentada não esteja em conformidade com a solução técnica posta a concurso, a natureza e o desenvolvimento dos trabalhos previstos.
- **Desfavorável (5 pontos)** – Para propostas consideradas desfavoráveis face aos padrões técnicos estabelecidos pelo dono da obra ou ainda cujas soluções não sejam aplicáveis à empreitada em causa.

b) Na apreciação do **Subfator Planos de Trabalhos, Equipamento e Mão de Obra (F_{1.2})** será considerado, para além do encadeamento das atividades, a sua interligação com os meios humanos propostos nos mapas de carga de mão de obra e os equipamentos.

- **Muito favorável (10 pontos)** – Para propostas que apresentem muito bons planos de trabalhos, de equipamentos e de mão de obra, cuja interligação e exequibilidade tenha em conta toda a sequência das atividades e que esteja em plena conformidade com a solução técnica, a natureza e o desenvolvimento dos trabalhos previstos.
- **Favorável (8 pontos)** – Para propostas que apresentem um bom plano de trabalhos, que embora com algumas falhas pouco importantes, apresente uma exequibilidade razoável tendo em conta a sequência das atividades e a sua relação com os meios humanos e equipamentos propostos para a empreitada, esteja em conformidade com a solução técnica posta a concurso, a natureza e o desenvolvimento dos trabalhos previstos.
- **Pouco favorável (6 pontos)** – Para propostas que apresentem um plano de trabalhos com algumas discrepâncias e falhas em relação à mão de obra e aos equipamentos propostos ou que apresentem sequências das atividades desadequadas à obra a concurso.
- **Desfavorável (5 pontos)** – Para propostas que apresentem discrepâncias graves entre a sequência das atividades, mão de obra e equipamento, pondo em causa a própria exequibilidade da empreitada.

c) Na apreciação do **Subfator Experiência da empresa e do Diretor Técnico (F_{1.3})** as propostas serão analisadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios e grelhas de créditos.

- **Critérios**
 - Participação da empresa, nos últimos 10 anos, em obras de reabilitação de equipamentos mecânicos e eletromecânicos em barragens;
 - Participação do Diretor Técnico, nos últimos 10 anos, em obras de reabilitação de equipamentos mecânicos e eletromecânicos em barragens;

-
- Participação da empresa, nos últimos 10 anos, em obras relacionadas com equipamentos de observação em barragens;
 - Participação do Diretor Técnico, nos últimos 10 anos, em obras relacionadas com equipamentos de observação em barragens;
 - **Grelha de créditos** – nº de declarações apresentadas para cada um dos critérios de avaliação referidos anteriormente.

Nº de declarações apresentadas	Créditos atribuídos
>5	3
Entre 2 e 5 inclusive	2
1	1
0	0

- A pontuação a atribuir ($F_{1.3}$) será o resultado da soma do número de créditos obtidos em cada um dos critérios atrás referidos, de acordo com o quadro seguinte:

Nº de créditos total	Pontuação ($F_{1.3}$)
10 a 12	10
5 a 9	8
1 a 4	6
0	5

18.4 - Para a pontuação do Fator F2 – Preço, elemento quantitativo e autónomo, a determinar de acordo com a seguinte fórmula:

$$F_2 = 0.5 \times |V-100|^{(0.5)} + 5$$

Em que:

$$V = VP/PB \times 100$$

VP – Valor da proposta em análise

PB – Preço base

F_2 – Pontuação

18.5 - . A classificação final (CF) de cada proposta resulta da conjugação dos fatores de apreciação em causa, ponderados de acordo com seguinte fórmula:

$$CF = 0,60 F_1 + 0,40 F_2$$

18.6 - A classificação final é arredondada às milésimas.

18.7 - Para efeitos de desempate as propostas com igual pontuação final serão ordenadas de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Será dada preferência à proposta que apresente o menor valor;
- 2º Será dada preferência à proposta que apresente o menor valor total do subcapítulo 1 - Estaleiro;
- 3º Caso persista empate, será dada preferência à proposta que apresente menor valor total para o capítulo I - Construção Civil.

19 - AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS CONCORRENTES

Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

20 - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos pontos anteriores, a Entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa.

21 - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

21.1 - A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

21.2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (sete) dias, apresentar os documentos de habilitação indicados no ponto 11.

-
- 21.3 - Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na sede da Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia e na plataforma eletrónica “acinGov”, em www.acingov.pt.

22 - PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

O valor da caução é de 5% do preço contratual.

- 22.1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (Dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (Cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 22.2 - Os modelos referentes à caução constam dos ANEXOS II, III e IV deste Programa de Concurso consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

23 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- 23.1 - No prazo de 10 (Dez) dias contados a partir da comprovação da prestação de caução, a entidade adjudicante aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.
- 23.2 - Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

24 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES

No âmbito do presente procedimento não se prevê a adjudicação por lotes, de acordo com o disposto na alínea a) do nº. 2 do art. 46.º-A do CCP.

25 - ENCARGOS DO CONCORRENTE

- 25.1 - São encargos do concorrente as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.

25.2 - São por conta da entidade adjudicante as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, com exceção dos impostos legalmente devidos pelos adjudicatários, nos termos do nº 2 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.

26 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua última redação e restante legislação aplicável.

27 - SIGILO

Os concorrentes obrigam-se a manter sigilo e a não reproduzir ou por qualquer meio divulgar o projeto, restringindo o respetivo uso, exclusivamente, à apresentação de proposta.

28 - PROTEÇÃO DE DADOS

28.1 - As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.

28.2 - Os dados pessoais a que o adjudicatário tenha acesso ou abrigo do presente contrato serão tratados na estrita observância com as instruções da ARBVS e nos termos do Regulamento de Proteção de Dados.

28.3 - O Adjudicatário compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente contrato.

28.4 - As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento de proteção de dados.

PROGRAMA DE CONCURSO - ANEXOS

ANEXO I

MODELOS DAS PROPOSTAS

Modelo 1 - PROPOSTA BASE

F (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações..... (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada de execução d...“.....”, a que se refere o anúncio datado dede..... de 200..., obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de (.....) dias contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados, pelo preço global de (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura(s)

ANEXO II

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....€

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de....., para os efeitos do n.º 3 do artigo 90.º do CCP. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO II

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de (Entidade Adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a (Adjudicatário) assumirá no contrato que com ela a (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto a empreitada “.....”, regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que a (Adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO IV

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (Entidade Adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a..... (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto a empreitada “, regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que a (Adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (Entidade Adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....